



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



EDITAL DE LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO

PAL Nº 018/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

(REGISTRO DE PREÇOS)

ORIGEM/FONTE DE RECURSOS: ORDINÁRIO/VINCULADO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA

DIA : 12/04/2019

HORA : 09:00 Horas

LOCAL : PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, Nº 36 – LIBERDADE – VEREDINHA/MG

O MUNICÍPIO DE VEREDINHA - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Praça Senhora do Patrocínio, 36, Liberdade, CEP:3966-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 01.614.685/0001-29, por intermédio da Pregoeiro(a) nomeada pela Portaria nº 002/2019, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços - Tipo: Menor Preço Global (em razão de solicitação/justificativa apresentada por setor próprio da Secretaria Municipal de Saúde), nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, Lei 123/2006 e Decreto Municipal Nº 338/2009, destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Exames Laboratoriais incluindo o fornecimento de material necessário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Veredinha/MG, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

São partes integrantes deste edital: 1 – (Anexo I) – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação; 2 - (Anexo II) - Modelo de Carta de Credenciamento; 3 - (Anexo III) - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal; 4 – (Anexo IV)- Termo de Referência; 5 – (Anexo V) – Modelo de Declaração de Preços; 6 - (Anexo VI) - Minuta de ATA de Registro de Preços; 7- (Anexo VII) - Modelo de declaração de atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002; 8 - (Anexo VIII) – Modelo de Proposta; 9 - (Anexo IX) - Modelo de Declaração para Atendimento a Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; 10 - (Anexo X) Modelo de declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital.

I - DO OBJETO, VALIDADE E VALOR GLOBAL ESTIMADO

1.1- É objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de realização de Exames Laboratoriais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



de Saúde, Município de Veredinha/MG, conforme Termo de Referência, Anexo IV constante neste edital.

1.2 - Este registro de preço terá validade máxima de 12 meses a contar de sua publicação.

1.3- O valor global estimado para a execução do objeto do presente instrumento corresponde a R\$ 1.422.835,00 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

1.4- Secretaria requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA M. VEREDINHA/MG.

1.5 - A empresa vencedora deverá fornecer o objeto (realização dos exames, incluindo fornecimento de material necessário para realização de exames) do presente instrumento em seu próprio estabelecimento (indicado em proposta/contrato) ou em domicílio, sendo necessário, para tanto, autorização expressa expedida pela secretaria requisitante, constando a relação de exames a serem realizados, com base na demanda constante em Ordem de Fornecimento ratificada pela Secretaria M. Saúde.

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

2.1.1 - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos;

2.1.2 - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.2 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar a Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa e local da realização do certame. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

2.3 - Não poderão participar deste Certame os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Veredinha.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento (conforme Anexo II) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

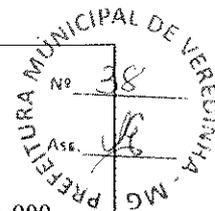
3.1.1 - O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

3.1.2 - O credenciamento se fará através de documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



certame, em nome do Proponente (com firma reconhecida, conforme Anexo II). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do ato de constituição (Estatuto, Contrato Social), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.3 - Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme Anexo VII. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento.

3.1.4 - No Ato do Credenciamento da Empresa junto ao Pregoeiro a Empresa que pretende se beneficiar do regime diferenciado e favorecido na Lei Complementar nº 123/2006, deverá entregar / apresentar Declaração de M.E.P's (modelo em Anexo IX), e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.1.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

3.1.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

IV - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

a) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial e declaração de preço (ENVELOPE Nº. 1) confeccionado conforme especificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2019
PREGÃO - para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº. 1 (PROPOSTA DE PREÇO).

e,

b) 01 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº. 2), confeccionado conforme especificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO 018/2019
PREGÃO - para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº. 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

4.2 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



4.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

4.5 - *Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação.*

V - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", nº do edital e nome da empresa. A proposta deverá ser impressa e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço/telefone, número da conta bancária, agência e nome do banco, ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital. Deverão constar da proposta:

5.1.1 - Especificação dos itens do lote único (exame laboratorial), unidade, conforme objeto;

5.1.2 - Preço unitário, preço total e preço global em moeda nacional, com apenas duas casas decimais;

5.1.3 - Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

5.1.4 - Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo VIII deste edital;

5.1.5 - Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520/02;

5.1.6 - Declaração de preços do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado, conforme Anexo V.

5.2 - A simples participação neste certame implica em que:

5.2.1 - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão, bem como que a Proponente recebeu da Prefeitura Municipal de Veredinha todos os documentos e informações necessárias à participação nesta licitação;

5.2.2 - A licitante vencedora compromete-se a executar o objeto em sua integralidade, de modo eficiente e eficaz, conforme o seu detalhamento, exposto no Anexo IV;

5.2.3 - A Ata de Registro de Preços tem vigência máxima até 12 meses, iniciando-se na data de sua assinatura;

5.2.4 - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

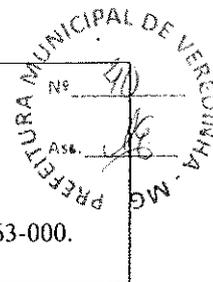
5.2.4 - A licitante PODERÁ apresentar juntamente com a proposta devidamente formalizada, mídia do tipo CD, DVD, pen drive, contendo a planilha de preços padronizada, no formato "Excel", fornecida pela Administração juntamente com o Edital, devidamente preenchida com os valores unitários e marca.

5.2.5 - A não apresentação da referida planilha não acarretará desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



5.2.6 - A planilha de Preços apresentada em mídia digital deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços escrita; havendo contradições entre as duas propostas, prevalecerão os dados constantes da proposta escrita.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

6.3 - Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.4 - O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, respeitadas as regras deste Edital, sendo que, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

6.5 - Os lances sucessivos deverão ser feitos em valores decrescentes, com intervalo de lance de no mínimo 1% sobre o valor da menor proposta apresentada.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

6.7 - A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

6.8 - Será declarada vencedora a proposta de menor preço global, observando-se o preço de mercado, devendo a decisão ser motivada pelo Pregoeiro, após exame de sua aceitabilidade. Prosseguindo, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, lançando tudo em ata. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

6.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.11 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1 - a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

6.11.2 - apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.11.3 - não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



6.11.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

6.13 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.14 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

6.15 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.16 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.17 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

7.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identificação (RG) do responsável pela assinatura da ata e /ou do contrato e, se for o caso, procuração;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (consolidado), em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho - CNDT;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

7.2.3 Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.4 Qualificação Técnica

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

b) Alvará Sanitário (em vigor) expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante.

c) Declaração de que atende o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III);

d) Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Anexo I);

e) Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital, conforme Anexo X.

7.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4 – Todos os documentos deverão ser assinados por quem de direito.

7.5. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.7 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 - As microempresas, Microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme parágrafo § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração avocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

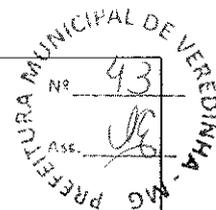
7.9 - Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

7.10 - Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Recusando-se a vencedora à contratação e/ou assinatura da respectiva ata de registro de preços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a até 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada e/ou detentora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

8.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

8.3 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, ata ou equivalente:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Veredinha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Veredinha à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

8.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

8.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Veredinha, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Veredinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

8.7.1 - não assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

8.7.2 - apresentar documentação falsa;

8.7.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

8.7.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

8.7.5 - não manter a proposta;

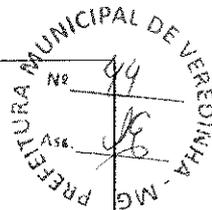
8.7.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



9.1 - Até cinco dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, e, da mesma forma, até dois dias úteis antes, qualquer licitante interessado.

§ 1º Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/2002.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item VIII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos da Lei 8.666/93.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, à Praça Senhora do Patrocínio, nº 36 - Liberdade, Veredinha/MG.

X - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/EMPRESA CONTRATADA

10.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto especificado na respectiva Ata/Contrato.

10.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do respectivo objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do respectivo contrato.

10.3 - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

10.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela detentora, seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros.

10.5 - Manter durante toda a vigência do instrumento celebrado entre as partes, as condições de habilitação que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, Trabalhista.

10.6 - Prestar os serviços em estrita conformidade às especificações descritas em proposta, mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, ratificada pela autoridade competente. O controle e fiscalização sobre a execução do objeto (realização de exames laboratoriais) é de responsabilidade exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.7 - A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para realização das coletas e transportes das mesmas.

10.8 - A empresa contratada deverá buscar as coletas no Laboratório da Prefeitura Municipal de Veredinha, com sede na Avenida Tancredo Neves, 41, Centro - Veredinha/MG.

Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



10.9 - A empresa contratada deverá entregar os laudos dos exames no Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Veredinha, com sede na Avenida Tancredo Neves, 41, Centro, Veredinha/MG;

10.10 - A empresa contratada terá o prazo máximo de 07 dias corridos, para entregar os laudos, contados a partir da data de recebimento das coletas, com exceção daqueles que necessitam prazo maior para sua realização.

10.11 - No caso de exames com urgência/prioridade, a empresa contratada deverá providenciar a realização do exame no menor tempo possível e emitir o laudo assim que o resultado do exame for concretizado;

10.12 - A empresa contratada deverá apresentar mediante Nota Fiscal relação com nome dos pacientes beneficiados e especificação dos exames efetuados para cada um.

10.13 - A empresa contratada deverá realizar a coleta dos exames autorizados pela equipe do laboratório.

10.14 - A empresa contratada só poderá receber amostras ou realizar coletas de exames quando autorizados pela equipe do laboratório.

10.15 - A empresa contratada só poderá liberar resultados de exames ou cópias para pacientes ou outras pessoas (exemplo: enfermeiras ou agentes comunitários de saúde) quando autorizados pela equipe do laboratório.

10.16 - A empresa contratada deverá liberar cópia de resultado de exames quando solicitado pela equipe do laboratório.

XI - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/CONTRATANTE:

11.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste termo, mediante a entrega de Nota Fiscal e Autorização devidamente ratificados pelo Secretário Municipal de Saúde.

11.2 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário municipal, ou preposto da respectiva secretaria expedir as autorizações de realização de exames laboratoriais à detentora/contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.

11.3 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à detentora e/ou contratada;

11.4 - O Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Veredinha deverá entregar as coletas, previamente identificadas e organizadas para o prestador de serviços, conforme orientação da Secretaria M. Saúde.

XII - DO PAGAMENTO, ALTERAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

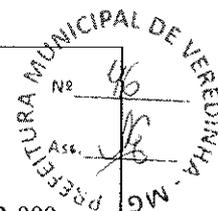
12.1 - O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente (transferência, depósito bancário), até 60 dias úteis do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos mesmos. O prazo entre o adimplemento da obrigação e emissão da respectiva nota fiscal e o pagamento não ultrapassará 60 (sessenta) dias.

12.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



12.3 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, de transporte do material, de seguro, taxas e demais encargos incidente.

12.4 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou alea extraordinária, observadas, inclusive, as disposições do respectivo Edital.

12.4.1 - Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração adquirente, entre o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

12.5 – Como forma de planejamento, as despesas decorrentes da licitação decorrente deste Termo correrão à conta da seguinte rubrica, em conformidade ao detalhamento do QDD:

08.01.01.10.302.0017.2089.33903900

12.6 - A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais (e/ou da data), os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais/medicamentos/equipamentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato e/ou ata, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços segundo as ofertas das licitantes em ordem crescente.

13.2- Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos da Lei 8.666/1993, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

XIV - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2 - A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

14.4- O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Legislação Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5- A Administração monitorará, periodicamente, os preços dos serviços, avaliando o mercado constantemente podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

Scantos *cp* *E*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



14.6- A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7- Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8- Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.11 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura, conforme dispõe a Legislação Municipal.

XV – DO CANCELAMENTO/RESCISÃO

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1.1 - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.1.1 - deverão ser garantidos os direitos da administração contratante em caso de rescisão administrativa fundada no art. 77 da Lei 8666/93.

15.1.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços respectiva, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

h) - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital e respectiva ata, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2 – O(s) contrato(s) que venha(m) a decorrer do presente Certame poderá(ão) ter a sua rescisão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



15.2.1 - Determinada - por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 7º, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

15.2.2 - Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicial - nos termos da legislação.

15.2.4 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

15.2.5 - Em caso de rescisão administrativa fundada no artigo 77 da Lei 8.666/93, deverão ser assegurados à administração contratante os direitos a que se refere o artigo 80 da mesma Lei.

XVI - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 - Os serviços prestados (realização de exames incluindo o fornecimento de material necessário) deverão corresponder em estrita conformidade às especificações descritas em proposta, bem como **Termo de Referência e Anexo I** deste edital, e deverão ser executados mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, ratificada pela autoridade competente.

16.2 - A empresa detentora/contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução previsto ocorra após seu vencimento.

16.3 - O objeto do presente certame será executado e entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência, documentação anexa e instrumentos outros.

16.4 - De acordo com a legislação a detentora/contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5 - Após o recebimento definitivo, a Detentora/Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado.

16.6 - A detentora/contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.7 - Caso a adjudicatária/detentora não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.8 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16.9 - A adjudicatária/detentora deverá fornecer o objeto (realização dos exames) da presente licitação em seu próprio estabelecimento (indicado em proposta) ou em domicílio, sendo necessário, para tanto, autorização expressa expedida pela secretaria requisitante, constando a relação de exames a serem realizados, com base na demanda constante em Ordem de Fornecimento ratificada pela Secretaria M. Saúde.

16.10 - Observado o disposto no item 16.9, os serviços objeto do presente Certame deverão ser disponibilizados pela adjudicatária/detentora na Sede do Município de Veredinha/MG.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000
CNPJ: 01.614.685/0001-29



17.1 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos §§1º e 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar o Contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Secretário Municipal de Saúde e ou Secretário M. Administração, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VIII deste Pregão.

17.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - Ocorrendo a hipótese prevista no item 17.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

17.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.7 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito para o procedimento de homologação.

17.8 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

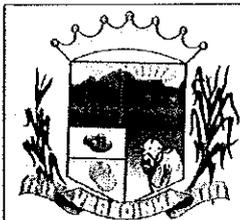
17.9 - Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura, no endereço: Praça Senhora do Patrocínio, Nº 36 – Liberdade – CEP 39.663-000 (SETOR DE LICITAÇÃO), Veredinha/MG, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura de Veredinha no endereço acima referenciado.

17.10 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, na sede desta Prefeitura, no endereço especificado no subitem 17.9 – SETOR DE LICITAÇÃO.

17.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei 10.520/02, e legislação correlata, em especial a Lei federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal Nº 338/2009.

Veredinha/MG, 01 Abril de 2019.

Lindomar Pereira Azevedo
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À
Prefeitura de Veredinha
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial para Registro de Preços 010/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada/domiciliada....., por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 010/2019, DECLARA expressamente que: Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de.....de 2019.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante/CARIMBO

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura de Veredinha

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial para Registro de Preços 010/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 010/2019, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 4º, VIII e XVIII da Lei Nº10.520/2002.

Assinatura do representante legal da Empresa/CARIMBO

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa ou outro ato de constituição.
2. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Prefeitura de VEREDINHA
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial para Registro de Preços 010/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, cpf), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 010/2019 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

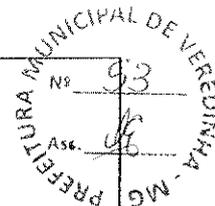
Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa
CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Exames Laboratoriais incluindo o fornecimento de material necessário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 **Secretaria Sollicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

II – DAS QUANTIDADES / ESPECIFICAÇÕES

Ver planilha de especificações, cláusula XII.

III – DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para a contratação é de 1.422.835,00 (um milhão quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais).

IV - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Validade máxima de 12 (doze) meses da data de publicação.

V - DO PAGAMENTO/ALTERAÇÕES/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente (transferência, depósito bancário), até 60 dias úteis do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos mesmos. O prazo entre o adimplemento da obrigação e emissão da respectiva nota fiscal e o pagamento não ultrapassará 60 (sessenta) dias.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.3 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, de transporte do material, de seguro, taxas e demais encargos incidente.

5.4 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou alea extraordinária, observadas, inclusive, as disposições do respectivo Edital.

5.4.1 - Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração adquirente, entre o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

5.5 – Como forma de planejamento, as despesas decorrentes da licitação decorrente deste Termo correrão à conta da seguinte rubrica, em conformidade ao detalhamento do QDD:

08.01.01.10.302.0017.2089.33903900

5.6 - A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais (e/ou da data), os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais/medicamentos/equipamentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato e/ou ata, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



VI - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA/DETENTORA

- 6.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto especificado na respectiva Ata/Contrato.
- 6.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do respectivo objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do respectivo contrato.
- 6.3 - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.
- 6.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela detentora, seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros.
- 6.5 - Manter durante toda a vigência do instrumento celebrado entre as partes, as condições de habilitação que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, Trabalhista.
- 6.6 – Prestar os serviços em estrita conformidade às especificações descritas em proposta, mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, ratificada pela autoridade competente. O controle e fiscalização sobre a execução do objeto (realização de exames laboratoriais) é de responsabilidade exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- 6.7 - A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para realização das coletas e transportes das mesmas.
- 6.8 - A empresa contratada deverá buscar as coletas no Laboratório da Prefeitura Municipal de Veredinha, com sede na Avenida Tancredo Neves 41, Centro - Veredinha/MG.
- 6.9 - A empresa contratada deverá entregar os laudos dos exames no Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Veredinha, com sede Avenida Tancredo Neves 41, Centro, Veredinha/MG;
- 6.10 - A empresa contratada terá o prazo máximo de 07 dias corridos, para entregar os laudos, contados a partir da data de recolhimento das coletas, com exceção daqueles que necessitam prazo maior para sua realização.
- 6.11 - No caso de exames com urgência/prioridade, a empresa contratada deverá providenciar a realização do exame no menor tempo possível e emitir o laudo assim que o resultado do exame for concretizado;
- 6.12 - A empresa contratada deverá apresentar mediante Nota Fiscal relação com nome dos pacientes beneficiados e especificação dos exames efetuados para cada um.
- 6.13 - A empresa contratada deverá realizar a coleta dos exames autorizados pela equipe do laboratório.
- 6.14 - A empresa contratada só poderá receber coletas ou realizar coletas de exames quando autorizados pela equipe do laboratório.
- 6.15 - A empresa contratada só poderá liberar resultados de exames ou cópias para pacientes ou outras pessoas (exemplo: enfermeiras ou agentes comunitários de saúde) quando autorizados pela equipe do laboratório.
- 6.16 - A empresa contratada deverá liberar cópia de resultado de exames quando solicitado pela equipe do laboratório.

VII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



7.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste termo, mediante a entrega de Nota Fiscal e Autorização devidamente ratificados pelo Secretário Municipal de Saúde.

7.2 - - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário municipal, ou preposto da respectiva secretaria expedir as autorizações de realização de exames laboratoriais à detentora/contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.

7.3 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à detentora e/ou contratada;

7.4 - O Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Veredinha deverá entregar as coletas previamente identificadas e organizadas para o prestador de serviços, conforme orientações prescritas pela Secretaria M. Saúde.

VIII - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - Os serviços prestados (realização de exames) deverão corresponder em estrita conformidade às especificações descritas em proposta, bem como neste Termo de Referência, e deverão ser executados mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, ratificada pela autoridade competente.

8.2 - A empresa detentora/contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução previsto ocorra após seu vencimento.

8.3 - O objeto em epígrafe será executado e entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste Termo de Referência, documentação anexa e instrumentos outros.

8.4 - De acordo com a legislação a detentora/contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata/Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 - Após o recebimento definitivo, a Detentora/Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado.

8.6- A detentora/contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

8.7- Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

8.8- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente da licitação respectiva, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8.9 - A adjudicatária deverá fornecer o objeto (realização dos exames) da presente licitação em seu próprio estabelecimento (indicado em proposta) ou em domicílio, sendo necessário, para tanto, autorização expressa expedida pela secretaria requisitante, constando a relação de exames a serem realizados, com base na demanda constante em Ordem de Fornecimento ratificada pela Secretaria M. Saúde.

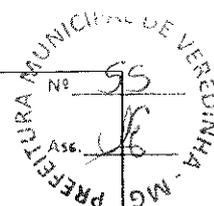
8.10 – Observado o disposto no item 8.9, os serviços objeto do presente Termo deverão ser disponibilizados pela adjudicatária na Sede do Município de Veredinha/MG.

IX - DO ACOMPANHAMENTO/CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



9.1 - O MUNICÍPIO designará representantes técnicos da Secretaria M. Saúde, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que acompanharão e fiscalizarão a prestação do serviço (realização de exames laboratoriais), - a qualidade da prestação dos serviços - e as Notas Fiscais expedidas pela DETENTORA/CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

9.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.3 - O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, se considerados em desacordo com os termos avençados:

X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Recusando-se a vencedora à contratação e/ou assinatura da respectiva ata de registro de preços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a até 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada e/ou detentora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

10.3 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, ata ou equivalente:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Veredinha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Veredinha à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

10.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Veredinha, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

10.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Veredinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais penalidades legais, a licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



- 10.7.1 - não assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.
- 10.7.2 - apresentar documentação falsa;
- 10.7.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- 10.7.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- 10.7.5 - não mantiver a proposta;
- 10.7.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

XII - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Val. Unit. Estimado	Val. Total Estimado
1	EXAME	100	ACIDO FOLICO	26,00	R\$ 2.600,00
1	EXAME	1000	ACIDO URICO.	12,33	R\$ 12.330,00
1	EXAME	100	ACIDO VALPROICO	36,00	R\$ 3.600,00
1	EXAME	100	AEO	12,33	R\$ 1.233,00
1	EXAME	100	ALDOLASE	15,33	R\$ 1.533,00
1	EXAME	100	ALFA FETOPROTEINA	33,67	R\$ 3.367,00
1	EXAME	100	AMILASE	14,67	R\$ 1.467,00
1	EXAME	100	AMITRIPTILINA	453,67	R\$ 45.367,00
1	EXAME	100	ANTI DNA	31,67	R\$ 3.167,00
1	EXAME	100	ANTI HCV-HCV TOTAL-HCV IgG- HEPATITE C	43,67	R\$ 4.367,00
1	EXAME	100	ANTI SM	40,00	R\$ 4.000,00
1	EXAME	100	ANTI TPO	45,00	R\$ 4.500,00
1	EXAME	100	ANTIGLOBULINA - COOMBBS DIRETO	18,00	R\$ 1.800,00
1	EXAME	100	BHCG QUANTITATIVO	28,33	R\$ 2.833,00
1	EXAME	500	BILIRUBINAS	25,00	R\$ 12.500,00
1	EXAME	100	BRUCELOSE AGLUTINAÇÃO	15,00	R\$ 1.500,00
1	EXAME	100	BRUCELOSE IGG	80,00	R\$ 8.000,00
1	EXAME	100	BRUCELOSE IGM	80,00	R\$ 8.000,00
1	EXAME	100	C3	20,00	R\$ 2.000,00
1	EXAME	100	C4	20,00	R\$ 2.000,00
1	EXAME	100	CA 125	60,00	R\$ 6.000,00
1	EXAME	100	CALCIO	16,00	R\$ 1.600,00
1	EXAME	100	CALCIO IONICO	18,33	R\$ 1.833,00
1	EXAME	100	CALCIO URINA 24 HORAS	18,33	R\$ 1.833,00
1	EXAME	100	CAPACIDADE LIVRE(LATENTE) COMBINAÇÃO DE FERRO - CTCF	26,00	R\$ 2.600,00
1	EXAME	100	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DE FERRO - CTLF	25,33	R\$ 2.533,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



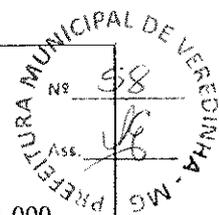
1	EXAME	100	CARBAMAZEPINA	50,67	R\$	5.067,00
1	EXAME	100	CARBOXIHEMOGLOBINA	20,67	R\$	2.067,00
1	EXAME	100	CEA	47,67	R\$	4.767,00
1	EXAME	100	CHAGAS ELISA	35,00	R\$	3.500,00
1	EXAME	100	CHAGAS HAI	30,00	R\$	3.000,00
1	EXAME	100	CHAGAS IMUNOFLOURESCENCIA IGG E IGM	40,00	R\$	4.000,00
1	EXAME	100	CITOMEGALO VIRUS IGG	35,00	R\$	3.500,00
1	EXAME	100	CITOMEGALO VIRUS IGM	35,00	R\$	3.500,00
1	EXAME	100	CKMB	25,00	R\$	2.500,00
1	EXAME	100	CLEARANCE DE CREATININA	18,33	R\$	1.833,00
1	EXAME	100	CLORO.	15,00	R\$	1.500,00
1	EXAME	3000	COLESTEROL GERAL	31,33	R\$	93.990,00
1	EXAME	3000	COLESTEROL HDL, LDL, TOTAL E FRAÇÃO	37,67	R\$	113.010,00
1	EXAME	3000	COLESTEROL LDL	13,33	R\$	39.990,00
1	EXAME	100	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÃO	37,00	R\$	3.700,00
1	EXAME	100	COMBS INDIRETO	41,00	R\$	4.100,00
1	EXAME	100	COPROCULTURA	47,67	R\$	4.767,00
1	EXAME	100	CORTISOL	35,00	R\$	3.500,00
1	EXAME	100	CPK-CK	20,00	R\$	2.000,00
1	EXAME	3000	CREATININA.	13,67	R\$	41.010,00
1	EXAME	250	CULTURA BACTERIOLOGICA + ANTIBIOGRAMA	62,67	R\$	15.667,50
1	EXAME	100	CULTURA SECREÇÃO	61,67	R\$	6.167,00
1	EXAME	100	CURVA GLICEMICA	46,67	R\$	4.667,00
1	EXAME	100	DENGUE IGG/IGM	51,67	R\$	5.167,00
1	EXAME	3000	EAS	13,33	R\$	39.990,00
1	EXAME	100	ELETROFORESE DE PROTEINA	33,67	R\$	3.367,00
1	EXAME	100	ELETROFORESE HEMOGLOBINA	33,67	R\$	3.367,00
1	EXAME	3000	EPF	13,67	R\$	41.010,00
1	EXAME	100	EPSTEIN BARR IGG- MONONUCLEOSE - EBV	40,67	R\$	4.067,00
1	EXAME	100	EPSTEIN BARR IGM- MONONUCLEOSE - EBV	40,67	R\$	4.067,00
1	EXAME	100	ERITROGRAMA	13,33	R\$	1.333,00
1	EXAME	100	ESQUISTOSSOMOSE	30,00	R\$	3.000,00
1	EXAME	100	ESTRADIOL	30,00	R\$	3.000,00
1	EXAME	100	ESTRONA	50,00	R\$	5.000,00
1	EXAME	100	FAN-FATOR ANTI NUCLEAR	46,67	R\$	4.667,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



1	EXAME	100	FATOR REUMOTOIDE	13,33	R\$	1.333,00
1	EXAME	200	FATOR RH COM DU	26,00	R\$	5.200,00
1	EXAME	200	FENOBARBITAL	46,00	R\$	9.200,00
1	EXAME	200	FERRITINA	43,33	R\$	8.666,00
1	EXAME	200	FERRO	18,00	R\$	3.600,00
1	EXAME	400	FOSFATOSE ALCALINA	14,00	R\$	5.600,00
1	EXAME	200	FOSFORO	20,00	R\$	4.000,00
1	EXAME	200	FSH	30,67	R\$	6.134,00
1	EXAME	200	FTA ABS IGG	25,00	R\$	5.000,00
1	EXAME	200	FTA ABS IGM	25,00	R\$	5.000,00
1	EXAME	800	GAMA GT	16,33	R\$	13.064,00
1	EXAME	100	GLICOHEMOGLOBINA	37,00	R\$	3.700,00
1	EXAME	3000	GLICOSE.	13,33	R\$	39.990,00
1	EXAME	100	GRAM .	23,33	R\$	2.333,00
1	EXAME	200	GRUPO SANGUINEO	21,67	R\$	4.334,00
1	EXAME	200	GRUPO SANGUINEO, FATOR RH, SE NECESSARIO DU	23,33	R\$	4.666,00
1	EXAME	100	HBC TOTAL	40,00	R\$	4.000,00
1	EXAME	100	HBSAG	30,00	R\$	3.000,00
1	EXAME	3000	HEMOGRAMA COMPLETO.	20,67	R\$	62.010,00
1	EXAME	100	HEPATITE A ANTI HAV	36,67	R\$	3.667,00
1	EXAME	100	HEPATITE A ANTI HA V IGG	36,67	R\$	3.667,00
1	EXAME	100	HEPATITE A ANTI HA V IGM	36,67	R\$	3.667,00
1	EXAME	100	HEPATITE B ANTI HBS	30,00	R\$	3.000,00
1	EXAME	100	HEPATITE B HBC IGG OU TOTAL	35,00	R\$	3.500,00
1	EXAME	100	HEPATITE B HBC IGM	35,00	R\$	3.500,00
1	EXAME	100	HIDROTICO VITAMINA D	75,00	R\$	7.500,00
1	EXAME	100	HIV 1 E 2 QUALITATIVO	50,00	R\$	5.000,00
1	EXAME	200	HIV ELISA QUANTITATIVO	45,00	R\$	9.000,00
1	EXAME	100	HOMOCISTEINA	55,00	R\$	5.500,00
1	EXAME	100	IGE TOTAL	33,67	R\$	3.367,00
1	EXAME	100	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA - IST	28,67	R\$	2.867,00
1	EXAME	100	KATO KATZ	20,00	R\$	2.000,00
1	EXAME	100	LDH-DHL-DEHIDROGENASE LACTICA- DESIDROGENASE LACTICA	35,00	R\$	3.500,00
1	EXAME	100	LEISHMANIOSE	61,67	R\$	6.167,00
1	EXAME	100	LEUCOGRAMA	31,67	R\$	3.167,00
1	EXAME	200	LH-HORMONIO LUTEINIZANTE	28,67	R\$	5.734,00
1	EXAME	200	LIPASE	16,00	R\$	3.200,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG



PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29

1	EXAME	200	LITIO	20,00	R\$	4.000,00
1	EXAME	200	MACROGLOBULINA	75,00	R\$	15.000,00
1	EXAME	200	MAGNESIO	19,00	R\$	3.800,00
1	EXAME	200	MICROALBUMINURIA	35,33	R\$	7.066,00
1	EXAME	200	MUCOPROTEINAS	20,00	R\$	4.000,00
1	EXAME	200	PARATORMONIO PTH	43,33	R\$	8.666,00
1	EXAME	200	PCR	17,00	R\$	3.400,00
1	EXAME	200	PLAQUETAS	9,00	R\$	1.800,00
1	EXAME	200	POTASSIO - K	20,00	R\$	4.000,00
1	EXAME	300	PROGESTERONA	43,33	R\$	12.999,00
1	EXAME	100	PROLACTINA	30,67	R\$	3.067,00
1	EXAME	100	PROTEINAS TOTAIS	20,33	R\$	2.033,00
1	EXAME	100	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇOES	25,00	R\$	2.500,00
1	EXAME	100	PROTEINURIA 24 HORAS	28,00	R\$	2.800,00
1	EXAME	250	PSA LIVRE E TOTAL	46,67	R\$	11.667,50
1	EXAME	250	PSA TOTAL	42,67	R\$	10.667,50
1	EXAME	100	RETICULOCITOS	13,33	R\$	1.333,00
1	EXAME	200	RNI-PT-TEMPO DE PROTROMBINA	15,00	R\$	3.000,00
1	EXAME	100	RUBEOLA IGG	40,67	R\$	4.067,00
1	EXAME	500	SANGUE OCULTO	18,33	R\$	9.165,00
1	EXAME	100	SODIO - NA	20,33	R\$	2.033,00
1	EXAME	100	T3 LIVRE	24,67	R\$	2.467,00
1	EXAME	500	T3 TOTAL	25,00	R\$	12.500,00
1	EXAME	500	T4 LIVRE	24,67	R\$	12.335,00
1	EXAME	100	T4 TOTAL	25,00	R\$	2.500,00
1	EXAME	200	TEMPO DE COAGULACAO	11,33	R\$	2.266,00
1	EXAME	100	TEMPO DE PROTROMBINA	17,00	R\$	1.700,00
1	EXAME	100	TEMPO DE SANGRIA	12,00	R\$	1.200,00
1	EXAME	200	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - PTT E PARCIAL	18,33	R\$	3.666,00
1	EXAME	100	TEMPO DE TROMBOPLASTINA E PARCIAL	18,33	R\$	1.833,00
1	EXAME	200	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)	17,00	R\$	3.400,00
1	EXAME	200	TESTE PARA DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES (VDRL)	17,00	R\$	3.400,00
1	EXAME	200	TESTOSTERONA LIVRE	56,33	R\$	11.266,00
1	EXAME	200	TESTOSTERONA TOTAL	38,67	R\$	7.734,00
1	EXAME	2000	TGO	14,33	R\$	28.660,00
1	EXAME	2000	TGP	15,00	R\$	30.000,00

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

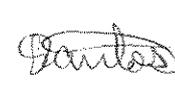
PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



1	EXAME	200	TIREOGLOBULINA	52,00	R\$	10.400,00
1	EXAME	300	TOXOPLASMOSE IGG	40,33	R\$	12.099,00
1	EXAME	200	TRAB-ANTICORPO ANTI RECEPTOR TSH	80,00	R\$	16.000,00
1	EXAME	200	TRANSFERRINA	20,00	R\$	4.000,00
1	EXAME	6000	TRIGLICERIDES.	13,33	R\$	79.980,00
1	EXAME	2000	TSH	25,00	R\$	50.000,00
1	EXAME	4000	UREIA.	13,33	R\$	53.320,00
1	EXAME	350	UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	46,33	R\$	16.215,50
1	EXAME	200	VDRL	17,00	R\$	3.400,00
1	EXAME	1000	VHS	13,33	R\$	13.330,00
1	EXAME	200	VITAMINA B12	48,00	R\$	9.600,00
1	EXAME	200	WAALER ROSE	20,00	R\$	4.000,00
1	EXAME	200	ZINCO	56,33	R\$	11.266,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$	1.422.835,00

Veredinha-MG, 01 de Abril de 2019.


Elton Fernandes Silva
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À
Prefeitura de VEREDINHA
A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial para Registro de Preços 010/2019

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 010/2019, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que os preços cotados na proposta ou lance a ser formulado são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa/CARIMBO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019
P.A.L. Nº 018/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

Aos..... dias do mês de do ano de 2019, o Município de Veredinha/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 01.6014.685/0001-29, situado na Praça Senhora do Patrocínio, 36, Liberdade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Edilson Nunes de Araujo, portador do CPF.: 824.572.396-72 e de outro lado a empresa, CNPJ:....., endereço:....., neste ato representada pelo (a) Senhor (a)....., portador (a) da carteira de identidade nº..... e inscrito (a) no CPF sob o nº....., resolvem instituir presente a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n. 8.666/93 (e suas posteriores alterações), da Lei 10.520/2002, Decreto nº7.892/13 e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços n. 010/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de realização de Exames Laboratoriais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Veredinha/MG, conforme processo administrativo licitatório nº. 018/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo às condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

I - DO OBJETO:

1 - É objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de realização de Exames Laboratoriais em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Veredinha/MG, conforme Termo de Referência, Anexo IV constante do edital nº 010/2019.

1.2 - Secretaria requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA M. VEREDINHA/MG.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, à(s) sua(s) detentora(s), o contraditório e a ampla defesa.

III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

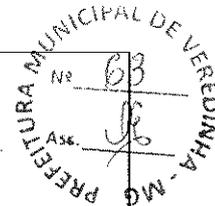
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

IV - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



4.1 - Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha abaixo, conforme mapa comparativo constante em P.A.L 018/2019:

EMPRESA: _____		CNPJ: _____			
ENDEREÇO: _____		TEL/FAX: _____			
LOTE ITENS	Descrição (especificação dos exames)	Unid	Qtde	Preço Unit. (R\$) Registrado	Preço Total (R\$) Registrado
Valor Global: R\$..... (.....)					

4.2 - Em cada fornecimento/execução decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 010/2019 e seus anexos, e documentos outros que integram o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento/execução, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas na forma e condições do Pregão Presencial nº 010/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram, observadas eventuais atualizações/revisões ocorridas.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA/DETENTORA

5.1 - Responsabilizar-se pela execução do objeto especificado na respectiva Ata/Contrato.

5.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do respectivo objeto, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do respectivo contrato.

5.3 - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

5.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela detentora, seus empregados ou prepostos, ao Município ou a terceiros.

5.5 - Manter durante toda a vigência do instrumento celebrado entre as partes, as condições de habilitação que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, Trabalhista.

5.6 - Prestar os serviços em estrita conformidade às especificações descritas em proposta, mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, ratificada pela autoridade competente. O controle e fiscalização sobre a execução do objeto (realização de exames laboratoriais) é de responsabilidade exclusiva da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.7 - A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para realização das coletas e transportes das mesmas.

5.8 - A empresa contratada deverá recolher as coletas no Laboratório da Prefeitura Municipal de Veredinha, com sede Avenida Tancredo Neves 41, Centro - Veredinha/MG, às 13h00min do mesmo dia que for realizado as coletas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000
CNPJ: 01.614.685/0001-29



5.9 - A empresa contratada deverá entregar os laudos dos exames no Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Veredinha, com sede Avenida Tancredo Neves 41, Centro, Veredinha/MG;

5.10 - A empresa contratada terá o prazo máximo de 07 dias corridos, para entregar os laudos, contados a partir da data de recolhimento das coletas, com exceção daqueles que necessitam prazo maior para sua realização.

5.11 - No caso de exames com urgência/prioridade, a empresa contratada deverá providenciar a realização do exame no menor tempo possível e emitir o laudo assim que o resultado do exame for concretizado;

5.12 - A empresa contratada deverá apresentar mediante Nota Fiscal relação com nome dos pacientes beneficiados e especificação dos exames efetuados para cada um.

5.13 - A empresa contratada deverá realizar a coleta dos exames autorizados pela equipe do laboratório.

5.14 - A empresa contratada só poderá receber amostras ou realizar coletas de exames quando autorizados pela equipe do laboratório.

5.15 - A empresa contratada só poderá liberar resultados de exames ou cópias para pacientes ou outras pessoas (exemplo: enfermeiras ou agentes comunitários de saúde) quando autorizados pela equipe do laboratório.

5.16 - A empresa contratada deverá liberar cópia de resultado de exames quando solicitado pela equipe do laboratório.

VI - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

6.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste termo, mediante a entrega de Nota Fiscal e Autorização devidamente ratificados pelo Secretário Municipal de Saúde.

6.2 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário municipal, ou preposto da respectiva secretaria expedir as autorizações de realização de exames laboratoriais à detentora/contratada, receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.

6.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à detentora e/ou contratada;

6.4 - O Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Veredinha deverá entregar as coletas previamente identificadas e organizadas para o prestador de serviços às 13h00min do mesmo dia que for realizado as coletas.

VII - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - Os serviços prestados (realização de exames) deverão corresponder em estrita conformidade às especificações descritas em proposta, bem como neste Termo de Referência, e deverão ser executados mediante ordem de fornecimento expedida pela Secretaria solicitante, ratificada pela autoridade competente.

7.2 - A empresa detentora/contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de execução previsto ocorra após seu vencimento.

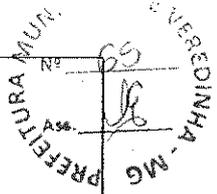
7.3 - O objeto em epígrafe será executado e entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste Termo de Referência, documentação anexa e instrumentos outros.

7.4 - De acordo com a legislação a detentora/contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata/Contrato em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5 - Após o recebimento definitivo, a Detentora/Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado.

7.6- A detentora/contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

7.7- Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

7.8- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente da licitação respectiva, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.9 - A adjudicatária deverá fornecer o objeto (realização dos exames) da presente licitação em seu próprio estabelecimento (indicado em proposta) ou em domicílio, sendo necessário, para tanto, autorização expressa expedida pela secretaria requisitante, constando a relação de exames a serem realizados, com base na demanda constante em Ordem de Fornecimento ratificada pela Secretaria M. Saúde.

7.10 – Observado o disposto no item 8.9, os serviços objeto do presente Termo deverão ser disponibilizados pela adjudicatária na Sede do Município de Veredinha/MG.

VIII - DO ACOMPANHAMENTO/CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O MUNICÍPIO designará representantes técnicos da Secretaria M. Saúde, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que acompanharão e fiscalizarão a prestação do serviço (realização de exames laboratoriais), - a qualidade da prestação dos serviços - e as Notas Fiscais expedidas pela DETENTORA/CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

8.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3 – O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, se considerados em desacordo com os termos avençados.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Recusando-se a vencedora à contratação e/ou assinatura da respectiva ata de registro de preços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a até 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada e/ou detentora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



9.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

9.3 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, ata ou equivalente:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Veredinha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Veredinha à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

9.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 9.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Veredinha, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

9.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Veredinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

9.7.1 - não assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

9.7.2 - apresentar documentação falsa;

9.7.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

9.7.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

9.7.5 - não mantiver a proposta;

9.7.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

X - DO PAGAMENTO, ALTERAÇÕES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em moeda corrente (transferência, depósito bancário), até 60 dias úteis do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/fatura, devidamente vistada pelo responsável pelo recebimento dos mesmos. O prazo entre o adimplemento da obrigação e emissão da respectiva nota fiscal e o pagamento não ultrapassará 60 (sessenta) dias.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.3 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, de transporte do material, de seguro, taxas e demais encargos incidente.

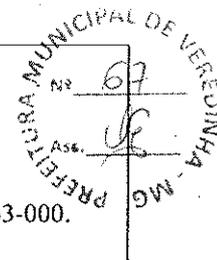
10.4 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou alea extraordinária, observadas, inclusive, as disposições do respectivo Edital.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



10.4.1 - Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração adquirente, entre o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá ser atualizado pelo INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

10.5 – Como forma de planejamento, as despesas decorrentes da licitação decorrente deste Termo correrão à conta das seguintes fichas orçamentárias, em conformidade ao detalhamento do QDD:

08.01.01.10.302.0017.2089.33903900

10.6 - A Detentora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais (e/ou da data), os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais/medicamentos/equipamentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato e/ou ata, de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Recusando-se a vencedora à contratação e/ou assinatura da respectiva ata de registro de preços sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a até 20% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada e/ou detentora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1 - Pelo atraso injustificado, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

11.3 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, ata ou equivalente:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Veredinha, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Veredinha à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

11.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

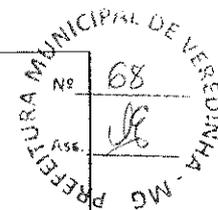
11.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Veredinha, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Veredinha, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais penalidades legais, a licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



11.7.1 - não assinar o contrato dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação.

11.7.2 - apresentar documentação falsa;

11.7.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

11.7.4 - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

11.7.5 - não mantiver a proposta;

11.7.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

XII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, Item 2.1, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 010/2019, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços e o Edital do Pregão respectivo.

12.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, observado, ainda, e no que couber, o disposto no item 14.5 e seguintes do Edital do Pregão nº 010/2019 ao qual esta se vincula.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, inclusive as disposições do Edital do Pregão nº 010/2019 e seus anexos, ao qual esta se vincula.

XIV - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

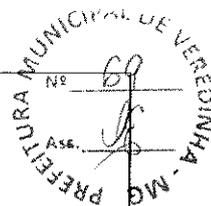
g) - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



*Deverão ser garantidos os direitos da administração contratante em caso de rescisão administrativa fundada no art. 77 da Lei 8666/93.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

h) - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

XV - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

15.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo órgão requisitante, mediante emissão de documento próprio.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 010/2019 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame supra-numerado.

16.2 - Fica eleito o foro desta Comarca de Veredinha/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento na Lei 10.520/02, e legislação correlata, em especial a Lei federal 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal Nº 338/2009.

E, por estarem justas e avençadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

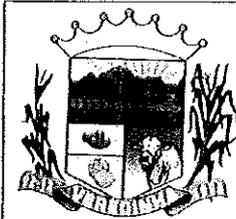
Veredinha/MG, de de 2019.

Município de Veredinha/MG
Edilson Nunes de Araújo
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

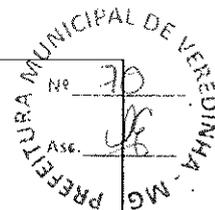
Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI
Nº 10.520/2002

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019- PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____,
sediada _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº010/2019,
DECLARA expressamente que: Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os
termos estabelecidos neste Edital.

_____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

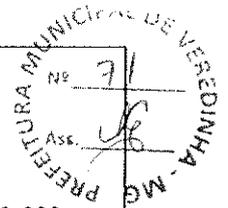
OBSERVAÇÃO:

ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO (credenciamento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 -- BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

Referente: P.A.L 018/2019- Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019

ABERTURA

DIA : 12/04/2019

HORA : 09:00 Horas

LOCAL :Praça Senhora do Patrocínio, Nº 036 – LIBERDADE – VEREDINHA/MG

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de realização de Exames Laboratoriais incluindo o fornecimento de material necessário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Veredinha/MG.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ TEL.: _____

Banco: _____ Agência: _____

C/Corrente: _____

Local e data: _____, _____, de _____ de 2019.

LOTE ÚNICO – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL					
LOTE Itens	Descrição (especificação dos exames)	Unid	Qtde	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
					VALOR GLOBAL

- A presente proposta de preços é válida por 60 (sessenta dias) contados a partir do dia fixado no preâmbulo do Edital para a entrega dos envelopes.

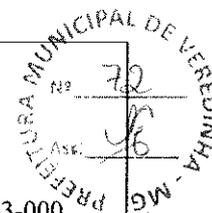
- Declaramos que nos preços ora ofertados estão incluídos todos os tributos, taxas ou despesas direta ou indiretamente incidentes em virtude da execução dos serviços objeto da licitação em referência.

Assinatura do Representante Legal/Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE VEREDINHA-MG
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

O representante legal da empresa
.....
..., o Sr., CPF
....., declara, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre
os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de
2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da
referida Lei, declarando ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006".

_____, de _____ de 2019.

Assinatura
Nome
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VEREDINHA-MG

PRAÇA SENHORA DO PATROCÍNIO, 36 – BAIRRO: LIBERDADE – CEP: 39663-000.
CNPJ: 01.614.685/0001-29



ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 018/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

....., CNPJ
....., sediada....., por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial para Registro de
Preços nº. 010/2019, DECLARA expressamente que:

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

..... de de 2019.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade: